



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

PARECER Nº 155, DE 2020

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *institui o Prêmio Chico Xavier do Senado Federal, a ser conferido anualmente a pessoas ou entidades que se destaquem em ações sociais de caridade.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao Exame do Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 44, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *institui o Prêmio Chico Xavier do Senado Federal, a ser conferido anualmente a pessoas ou entidades que se destaquem em ações sociais de caridade.*

A proposição contém seis artigos.

O art. 1º institui o prêmio, conforme descrito na ementa.

O art. 2º determina que o prêmio será entregue a até três indicados por ano.

O art. 3º estabelece que a entrega da premiação ocorrerá no mês de abril, mês de nascimento de Chico Xavier.

O art. 4º prevê que os Senadores farão as indicações dos nomes dos concorrentes ao prêmio.



SF/20016.30155-53

O art. 5º cria o Conselho do Prêmio Chico Xavier, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

Por fim, o art. 6º fixa a vigência da Resolução na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca as diversas obras de caridade realizadas por Chico Xavier ao longo de sua vida.

Foi apresentada uma emenda ao projeto, que será detalhada na próxima seção deste parecer.

II – ANÁLISE

O PRS nº 44, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal (SDR).

Francisco Cândido Xavier, ou Chico Xavier, como ficou conhecido em todo o Brasil, nasceu na cidade mineira de Pedro Leopoldo, no dia 2 de abril de 1910. Dotado de uma sensibilidade mediúnica ímpar, começou a psicografar suas primeiras obras aos 17 anos de idade.

Ao todo, psicografou mais de 450 livros, tendo vendido mais de 50 milhões de exemplares. Apesar dos números expressivos, Chico Xavier nasceu, viveu e morreu pobre. Todo o dinheiro arrecadado com a venda de seus livros era revertido para obras de caridade.

A dedicação do médium aos menos afortunados sempre foi uma baliza em seu modo de vida. Não por acaso seu nome foi indicado em duas oportunidades para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz, em 1981 e 1982, tendo recebido mais de 2 milhões de assinaturas em apoio, vindas de 30 países diferentes.

No ano de 2006, em uma votação popular, recebeu da Revista Época o título de *O Maior Brasileiro da História*. Em 2012, em concurso realizado pelas redes de televisão SBT e BBC, foi eleito *O Maior Brasileiro de Todos os Tempos*.



O Projeto de Resolução em análise tem o objetivo de premiar e destacar iniciativas de caridade, filantropia e humanitarismo em nosso país. São valores praticados e defendidos por Chico Xavier, que, com justiça, dá nome à Comenda sugerida.

A caridade pode ser definida como um sentimento ou uma ação altruísta de ajuda a alguém sem busca de qualquer recompensa. Sua prática é notável indicador de elevação moral, caracterizando a essência boa do ser humano. Em sentido teológico, é entendida como o amor humano vivido do jeito de Deus.

Esse foi o exemplo deixado por Chico Xavier e essas são as atitudes que se pretende incentivar e premiar com a instituição da presente comenda. O mundo necessita de caridade, cada vez mais. Nada mais justo que darmos o merecido destaque àqueles que a promovem.

Assim, somos favoráveis ao mérito do projeto.

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria do Senador Jayme Campos, pretende incluir um parágrafo ao art. 2º do projeto, prevendo que os meios de comunicação do Senado Federal divulguem, no mês dedicado à premiação, informações sobre programas, campanhas educativas, iniciativas e projetos de ações sociais de caridade, com ênfase em boas práticas de solidariedade organizadas pela sociedade civil e pelo poder público. Concordamos com o teor da emenda, motivo pelo qual a acolhemos.

De toda forma, apresentamos uma emenda substitutiva para padronizar o texto do projeto de acordo com o modelo estabelecido pela Resolução do Senado nº 8, de 2015, para esse tipo de proposição. Ressaltamos, por fim, que sua essência foi integralmente mantida.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 44, de 2020, bem como da Emenda nº 1-PLEN, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 2 -PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44 , DE 2020



Institui a Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, destinada a agraciar pessoas ou instituições que desenvolvam, no Brasil, ações e atividades relacionadas à caridade e à filantropia.

Art. 2º A Comenda será conferida, anualmente, a 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Parágrafo único. Os meios de comunicação do Senado Federal divulgarão, com prioridade, no mês dedicado à premiação, informações sobre programas, campanhas educativas, iniciativas e projetos de ações sociais de caridade, com ênfase em boas práticas de solidariedade organizadas pela sociedade civil e pelo poder público.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º A indicação dos candidatos à Comenda poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora e deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal acompanhada de justificativa circunstanciada, relacionando os méritos do indicado.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda de Incentivo à Caridade Chico Xavier, composto por um Senador ou uma Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações, devendo a premiação aos agraciados ocorrer no mês de abril, em referência ao mês de nascimento de Chico Xavier.



Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

